



EDITAL Nº 03/2021

FESTIVAL #SABOREARTE – ARTES VISUAIS, ARTESANATO, LITERATURA E GASTRONOMIA

O Secretário de Cultura e Economia Criativa de Guapimirim, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO a Chamada Pública para seleção de propostas para a produção de **Festival #Saborearte – Artes Visuais, Artesanato, Literatura e Gastronomia**, cujas inscrições estarão abertas de **01 a 30 de novembro de 2021**, considerando a transferência de recursos do Fundo Nacional de Cultura ao Fundo Municipal de Cultura de Guapimirim – FMC, cumprindo a Lei Emergencial de Cultura Aldir Blanc - Lei 14.017/2020 no artigo 2º, inciso III.

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 que estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos e a Lei Federal nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998 que regula os direitos autorais.

CONSIDERANDO o Decreto Federal Nº 10.464/2020, Decreto Federal Nº 10.489/2020, Decreto Federal Nº 10.683/2021 e Decreto Federal Nº 10.751/2021.

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº 1.288, de 21 de outubro de 2021, bem como o Decreto Municipal Nº 1950/2021.

CONSIDERANDO o no Plano Estadual de Cultura publicado Anexo I do Sistema Estadual de Cultura Lei nº 7.035, de 07 de julho de 2015, Anexo único, no Eixo Temático 4 – Cultura e Desenvolvimento Sustentável. No item 4.1 Reforçar o papel da cultura no desenvolvimento sustentável do Estado do Rio de Janeiro.

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº 794, de 07 de outubro de 2013 que institui o Fundo Municipal de Cultura e dá outras providências.

CONSIDERANDO, que a arte e a cultura são fundamentais em qualquer etapa da vida humana e se fazem ainda mais necessárias em momentos de crise como o que estamos vivendo.

GLOSSÁRIO

Para efeitos deste edital define-se:



I - Proponente: pessoa física ou pessoa jurídica maior de 18 anos, podendo ser agente, grupo, coletivo ou espaço cultural formal ou informal devidamente registrada no Cadastro Municipal de Cultura da Secretaria de Cultura e Economia Criativa de Guapimirim - SECULTE, responsável pelo projeto e pela interlocução com a organização do edital.

II - Proposta Cultural: projeto de trabalho detalhado com apresentação da proposta.

III - Comissão Temporária de Editais do Fundo Municipal de Cultura: formadas no Conselho Municipal de Política Cultural de Guapimirim e publicadas em órgão oficial de comunicação por meio de Portaria.

IV - Grupos, Coletivos ou Espaços Culturais Formais ou Informais: Agrupamentos organizados de produção cultural, independente de ter sede física fixa que mantém suas práticas de pesquisa, produção e difusão cultural regular.

V - Festival #Saborearte: Ação envolvendo no mínimo os segmentos de artes visuais, artesanato, literatura e gastronomia em no mínimo 02 (dois) dias e com duração mínima de 4 (quatro) horas em cada dia.

1. DO OBJETO

1.1. Este edital trata da seleção de propostas culturais visando o fortalecimento da produção no município de Guapimirim/RJ, com seleção de uma produção de **festival #saborearte de artes visuais, artesanato, literatura e gastronomia**, visando desta forma, estimular a produção artística regional.

1.2. Constitui objeto do presente Edital o apoio à realização de festival **#saborearte** constando em sua programação apresentações, em período definido, em local(is) determinado(s), não competitivo compondo uma mostra/exposição/degustação de artes visuais, artesanato, literatura e gastronomia. Devendo ter duração diária total mínima de 04 (quatro) horas, dividido em no mínimo 02 (dois) dias, contemplando não menos de 04 (quatro) segmentos, são eles: artes visuais, artesanato, literatura e gastronomia. O proponente tem que ser morador de Guapimirim e os grupos ou coletivos participantes deverão ter um mínimo de 80% de artistas e profissionais envolvidos, residentes no município de Guapimirim, com comprovação de residência por ocasião da assinatura do Termo de Compromisso.

1.2.1. Em caso de vigência de medidas restritivas a aglomeração de pessoas, ou imperativas de isolamento social, serão consideradas atividades que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e de plataformas digitais ou meios de comunicação não presenciais, ou cujos recursos de apoio e fomento possam ser adiantados, mesmo que a realização das atividades culturais somente seja possível após o fim da vigência do estado de calamidade pública, e conseqüentemente poderão:



- a) apresentar propostas de atividades em formatos digitais, telepresença ou virtuais gravadas, ou ao vivo com a transmissão das obras no formato HD - 1920 X 1080;
- b) prorrogado o prazo de apresentação por até 12 meses, a contar do último dia previsto no item 8.1.

1.3. Poderão inscrever-se pessoas jurídicas ou pessoas físicas maiores de 18 anos, podendo ser agentes, grupos, coletivos ou espaços culturais formais ou informais, devidamente registrada no Cadastro Municipal de Cultura da Secretaria de Cultura e Economia Criativa de Guapimirim – SECULTE.

1.4. As inscrições estarão abertas no período de **01 a 30 de novembro de 2021**.

1.5. Todo e qualquer proponente deverá OBRIGATORIAMENTE comprovar residência na cidade de Guapimirim há pelo menos 2 (dois) anos.

2. DO OBJETIVO

2.1. O objetivo deste Edital é selecionar uma proposta de produção de Festivais #saborearte nas áreas de artes visuais, artesanato, literatura e gastronomia, a serem realizadas no município de Guapimirim.

2.2. A proposta selecionada receberá o valor bruto de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), conforme critérios estabelecidos neste edital.

3. DOS RECURSOS

3.1. O Fundo Municipal de Cultura Guapimirim - FMC disponibilizará para este edital o valor total de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais). Os valores são brutos e sobre eles incidirão as devidas retenções de impostos, taxas e tributos de Pessoa Jurídica ou Pessoa Física.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1. DO PERÍODO E FORMA DE INSCRIÇÃO:

4.1.1. As inscrições estarão realizadas de **01 a 30 de novembro de 2021**, de forma gratuita e EXCLUSIVAMENTE on-line por meio de formulário disponível em: <https://guapimirim.rj.gov.br/inscicoes-seculte/>

4.1.2. Para acessar a funcionalidade de submeter arquivos através deste formulário é necessário que o usuário tenha uma conta gratuita válida Google.

4.1.3. Todas as informações fornecidas no ato da inscrição deverão ser verídicas e atualizadas.

4.1.4. O Proponente deverá preencher todas as informações contidas no formulário, estando sujeito à desclassificação caso estas não estejam completas ou não sejam verídicas.



4.1.5. Se necessário o proponente interessado poderá agendar atendimento para realizar sua inscrição com auxílio de um agente da Secretaria de Cultura e Economia Criativa de Guapimirim – SECULTE.

4.2. As propostas deverão ter CLASSIFICAÇÃO ETÁRIA LIVRE.

4.3. Os conteúdos produzidos deverão obedecer às orientações de segurança e saúde impostas pela Prefeitura Municipal de Guapimirim, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Estadual da Saúde, Ministério da Saúde, bem como pela Organização Mundial da Saúde.

4.4. Toda a programação poderá ser exibida nos canais de comunicação da Prefeitura de Guapimirim, Secretaria de Cultura e Economia Criativa de Guapimirim – SECULTE e Conselho Municipal de Política Cultural de Guapimirim - CMPC e do proponente conforme cronograma aprovado dentre todas as propostas selecionadas e ficarão disponíveis por prazo indeterminado como acervo cultural.

4.5. O material de divulgação deverá passar por aprovação da Secretaria de Cultura e Economia Criativa de Guapimirim – SECULTE respeitando o manual de aplicação da marca.

4.6. Estão impedidas de participar na condição de proponentes deste edital:

I - Membro da Comissão Julgadora dos Editais, incluindo seus parentes até 2º grau, cônjuges ou companheiros e sócios comerciais;

II - Servidor público da Prefeitura Municipal de Guapimirim;

III - Não se enquadrem nas condições descritas no item 1.3;

§ 1º. Fica expressamente vedada a inscrição de propostas semelhantes de mais de um integrante de um mesmo grupo cultural ou de pessoas que tenham vínculos a mais de um grupo com proposta análoga.

§ 2º Caso seja identificada a inscrição de proposta apresentada por algum grupo cultural cujos integrantes atuam comprovadamente em outros grupos culturais que já tenham submetidos inscrição neste edital, será considerada a proposta inscrita primeiro, sendo desclassificada a ulterior.

5. DA SELEÇÃO

5.1. Serão respeitadas as diretrizes para seleção dos projetos para obtenção de apoio financeiro:

5.1.1. Os projetos inscritos nas seleções públicas deverão ser analisados e aprovados em comissões específicas formadas no Conselho Municipal de Política Cultural de Guapimirim – CMPC e publicados em órgão oficial de comunicação da Prefeitura Municipal de Guapimirim.

5.2. Das decisões proferidas pelo CMPC caberá recurso.



- 5.2.1. O recurso administrativo interpõe-se por meio de requerimento endereçado ao CMPC, devendo ser expostos os fundamentos do pedido de nova decisão, permitida a juntada de documentos;
- 5.2.2. Apresentado o recurso, o CMPC poderá modificar fundamentadamente, a sua decisão. Não o fazendo, deverá o processo ser encaminhado ao Secretário da Secretaria de Cultura e Economia Criativa de Guapimirim – SECULTE para julgamento do recurso.
- 5.3 Serão sumariamente desclassificadas as propostas que:
- 5.3.1. A documentação não esteja completa ou com prazo de validade vencido na data da inscrição;
- 5.3.2. Os itens pretendidos no credenciamento não estiverem identificados;
- 5.3.3. Que o proponente (pessoa física ou pessoa jurídica), esteja em situação de pendência, inadimplência, falta de prestação de contas em contratos e/ou convênios celebrados com a esfera Municipal, Estadual e Federal;
- 5.3.4. Que forem inscritos de forma inadequada ou incompleta, ou que apresentem quaisquer outras incorreções que não atendam às exigências do presente termo.
- 5.3.5. Projetos de conteúdo ilegal, doloso, ofensivo, discriminatório, trabalho que assedie ou invada a privacidade alheia, seja sexualmente explícito, racial ou etnicamente ofensivo.
- 5.4. O resultado da seleção será publicado em veículo oficial de comunicação da Prefeitura de Guapimirim, contendo a lista das propostas selecionadas.
- 5.5. A contratação do selecionado somente ocorrerá, desde que o artista esteja em situação regular perante a documentação apresentada na inscrição e para a contratação.
- 5.6. Para que o pagamento do Prêmio seja realizado, o proponente selecionado deve enviar sua documentação e número da conta bancária em seu nome para o e-mail que será informado após resultado final. O Termo de Compromisso será enviado pela Secretaria de Cultura e Economia Criativa de Guapimirim – SECULTE, ficando firmado o documento através de e-mail próprio criado para esse fim. Todas as etapas serão feitas de forma remota.
- 5.7. Se necessário, o selecionado poderá comparecer à Secretaria de Cultura e Economia Criativa de Guapimirim – SECULTE mediante agendamento.

6. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO DA PESSOA FÍSICA E PESSOA JURÍDICA

6.1. Pessoa Física:

I – RG e CPF ;



- II – Comprovante de Residência ou contrato de locação;
- III – Autodeclaração de residência há no mínimo 2 (dois) anos em Guapimirim;
- IV - Certidão que comprove a quitação de obrigações eleitorais, expedida pelo cartório eleitoral.

6.2. Pessoa Jurídica:

- I – RG, CPF e Comprovante de Residência.
- II – CNPJ válido e atualizado (com emissão não superior a 30 dias);
- III – Contrato Social com todas as alterações e atualizações, ou Registro Social no caso de empresa individual;
- IV – Comprovante de endereço da sede da empresa e do seu representante legal (atualizado);
- V – Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União e regularidade quanto à Previdência Social, INSS, atualizada (exceto MEI).
- VI – Prova de regularidade com a Fazenda Estadual da sede da empresa, atualizada (exceto MEI).
- VII – Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede da empresa, atualizada (exceto MEI).
- VIII – Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de serviços, FGTS, atualizada (exceto MEI).
- IX – Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, atualizada (exceto MEI).

7. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

7.1. Os critérios para a seleção das propostas levarão em consideração:

- a) Currículo e portfólio do proponente - Conjunto de arquivos e materiais para comprovar a qualidade do trabalho que o proponente julgar necessárias para sua avaliação.
- b) Respeito à democratização, diversidade, acessibilidade da proposta - Estratégias apresentadas para democratização do acesso, que façam com que a pluralidade e a diversidade cultural estejam presentes e que tenha previsão de ações e/ou medidas de acessibilidade, considerando-se, neste caso, tanto os profissionais envolvidos quanto o público atendido.
- c) Inovação - propostas de caráter inovador, na experimentação em novos suportes, plataformas, mídias, dentre outros.
- d) Originalidade - Na pesquisa e linguagens artístico-cultural.



| CRITÉRIOS | PES O | PONT O | TOTAL DE PONTOS |
|---|----------|-----------|-----------------|
| a) Currículo e portfólio do proponente adequado à atividade que pretende realizar | 2 | 0 a 4 | 8 |
| b) Respeito à democratização, diversidade, acessibilidade da proposta | 2 | 0 a 4 | 8 |
| c) Inovação no uso de tecnologias na produção do objeto da proposta | 1 | 0 a 4 | 4 |
| d) Originalidade de Proposta | 1 | 0 a 4 | 4 |
| | | 24 | |

7.2. Serão consideradas classificadas as propostas que obtiver o mínimo de 14 pontos, equivalente a 60% do total máximo de pontuação dos critérios.

7.3. As propostas serão classificadas por ordem decrescente de pontuação.

7.4. Havendo empate de pontuação entre as propostas classificadas, a Comissão de Seleção promoverá o desempate com prioridade para o projeto que obtiver maior pontuação na soma do subitem “a”. Caso persista o empate, será considerada sucessivamente cada subitem até o “d”.

7.5. Serão priorizadas propostas não contempladas pelo subsídio previsto no inciso II do art. 2º da Lei 14.017/20, bem como aqueles que ainda não foram selecionados pelos editais específicos de aplicação dos recursos da Aldir Blanc.

8. DO CALENDÁRIO E FASES DE SELEÇÃO E EXECUÇÃO

8.1. O processo seletivo obedecerá ao seguinte calendário (passível de alteração por parte da SECULTE).

- Inscrição: fase de recebimento das propostas e habilitação dos proponentes;
- Avaliação e resultado preliminar das propostas: Análise e avaliação das propostas, de caráter classificatório e eliminatório;
- Recursos: A partir da publicação do resultado preliminar contarão 03 dias úteis para apresentação de eventuais recursos ou impugnações, que deverão ser preenchidas no formulário disponibilizado pela SECULTE.



- d) Avaliação dos Recursos: Tempo para a Comissão Temporária de Editais do Fundo Municipal de Cultura avaliar os recursos apresentados após o resultado preliminar.
- e) Resultado Final: resultado final do concurso, na qual são publicados os candidatos selecionados no edital.
- f) Prazo para repasse dos recursos: pagamento das propostas selecionadas no edital.
- g) Execução das propostas: Período destinado à execução do projeto.

| ETAPA | DATA INICIAL | DATA FINAL |
|---|--------------|------------|
| a) Inscrição | 01/11/2021 | 30/11/2021 |
| b) Avaliação e Resultado preliminar das Propostas | 01/12/2021 | 05/12/2021 |
| c) Recursos | 06/12/2021 | 08/12/2021 |
| d) Avaliação dos Recursos | 11/12/2021 | 12/12/2021 |
| e) Resultado Final Selecionados | 14/12/2021 | 14/12/2021 |
| f) Prazo para repasse dos recursos | 15/12/2021 | 31/12/2021 |
| g) Execução das propostas | 01/01/2022 | 10/04/2022 |

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Caso o proponente deixe de atender alguma das exigências entre a fase de seleção e a execução das propostas, poderão ser aplicadas às seguintes penalidades:

- a) ADVERTÊNCIA: Trata-se de aviso por escrito, emitido quando o proponente descumprir qualquer obrigação, e será expedido pela Secretaria de Cultura e Economia Criativa de Guapimirim;
- b) MULTA: É a sanção pecuniária de 15% (quinze por cento) do valor contratado que será imposta ao proponente pela Secretaria de Cultura e Economia Criativa de Guapimirim - SECULTE, com reversão para o Fundo Municipal de Cultura de Guapimirim - FMC, nos seguintes casos:
 - b.1) Quando o selecionado não mantiver sua proposta após a fase de seleção;
 - b.2) Em caso de recusa injustificada do selecionado em retirar o empenho após a convocação;
- c) SUSPENSÃO: Impedimento da participação em editais e de contratar com o município de Guapimirim, nos seguintes casos:
 - c.1) Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto do credenciamento;
 - c.2) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos do credenciamento;



c.3) Receber qualquer das multas previstas no subitem 9.1 "b", e não efetuar o pagamento;

c.4) Recusar-se a assinar o contrato ou qualquer documento hábil que venha substituí-lo.

d) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE: Impossibilidade de contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.

9.2. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante o previsto na Lei nº 8.666/93.

9.3. A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial do Município.

9.4. Em todos os casos sempre será observado o direito constitucional à ampla defesa e ao contraditório.

9.5. As sanções administrativas poderão ser aplicadas sem prejuízo da devolução do valor ao erário, da cobrança de perdas e danos e das ações penais cabíveis.

9.6. As multas aplicadas serão descontadas do pagamento devido pela Prefeitura ou, não sendo possível, deverão ser recolhidas pelo licitante em até 30 (trinta) dias, contados da intimação, sob pena de inscrição em Dívida Ativa para cobrança judicial.

9.7. A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação administrativa ou judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

9.8. As multas e penalidades serão aplicadas diretamente pela Secretaria de Cultura e Economia Criativa de Guapimirim – SECULTE através do ordenador de despesa, sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis, ou de processo administrativo.

9.9. O proponente será cientificado, por escrito, da multa aplicada, ficando com o prazo de 05 (cinco) dias para, se o desejar, recorrer.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Os direitos patrimoniais, autorais e de imagem e licenciamento de tecnologias produzidos no âmbito das propostas apoiados serão de responsabilidade dos autores envolvidos.

10.2. A Secretaria de Cultura e Economia Criativa de Guapimirim – SECULTE, Prefeitura Municipal de Guapimirim e o Conselho Municipal de Política Cultural ficam isentos de responsabilidades sobre fatos decorrentes do uso indevido ou sem autorização de imagens e/ou obras de terceiros, respondendo por isso, exclusivamente, o proponente do projeto, nos termos da legislação específica.

10.3. Não decorrem qualquer vínculo empregatício entre as partes.

10.4. O proponente é responsável pela total execução do projeto incluindo custos com terceirização se necessário; também é responsável por despesas trabalhistas e gastos decorrentes com usos de imagem e direitos autorais.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE GUAPIMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE
CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA



10.5. Os proponentes não selecionados neste Edital, poderão concorrer em outros editais com recursos do Fundo Municipal de Cultura - FMC.

10.6. Os casos omissos neste edital serão decididos pela Comissão Específica.

10.7. Mais informações poderão ser obtidas prioritariamente pelo e-mail deste edital no festivalslabguapi@gmail.com

Guapimirim, 29 de outubro de 2021.

Leonardo Coelho Machado dos Santos

Secretário de Cultura e Economia Criativa de Guapimirim



ANEXO I – DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO

Eu, _____, RG _____, CPF _____, residente e domiciliado à _____, declaro ser representante do(a) _____, estabelecido(a) na cidade de Guapimirim/RJ, com sede na _____, estando autorizado a realizar inscrição na Chamada Pública Nº _____ para a apresentação de proposta cultural junto ao _____ (nome do edital), conforme Ata de Reunião, com data de ___ / ___ / ___, sendo responsável legalmente pela proposição, respondendo pela esfera cível, criminal e administrativa, na forma da lei.

Guapimirim, de de 2021.

Assinatura

PREENCHER COM LETRA DE FORMA. É NECESSÁRIO O RECONHECIMENTO DE FIRMA.



ANEXO II – PROJETO CULTURAL

| | |
|---|--|
| Proponente: | |
| Festival #Saborearte – R\$ 25.000,00 | |
| Segmento artístico: | |
| | |
| Nome do Projeto: | |
| Responsável: | |
| Telefone(s): | |
| E-mail: | |

O projeto deverá conter as seguintes informações:

- Apresentação geral
- Artista(s) envolvido/a(s)
- Objetivos específicos
- Justificativa
- Plano de Realização
- Ações de acessibilidade e inclusão
- Contrapartida de mídia



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE GUAPIMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE
CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA



ANEXO III – HISTÓRICO DO PROPONENTE

Texto de apresentação do proponente e projetos realizados

Materiais de divulgação das atividades realizadas (cartazes, filipetas...)

Fotos das realizações descritas anteriormente



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, _____, brasileiro(a), _____ (estado civil), RG nº _____, órgão emissor _____, CPF nº _____, residente à Rua/Avenida _____, nº _____, complemento _____, bairro _____, cidade _____, estado _____, DECLARO, sob as penas da lei (art. 2º da lei 7.115/1983), como prova de residência para fins de habilitação para o _____, que tive residência e domicílio, nos últimos dois anos, no(s) endereço(s) abaixo mencionado(s):

1-

2-

3-

Por ser verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais, ciente de que a falsidade de seu conteúdo pode implicar na imputação de sanções civis, administrativas, bem como na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

“Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.”

Guapimirim, ____ de _____ de 2021.

Assinatura: _____

PREENCHER COM LETRA DE FORMA. NÃO É NECESSÁRIO O RECONHECIMENTO DE FIRMA.



ANEXO V – DA HABILITAÇÃO DOS PROJETOS

| | | |
|---|---|----------|
| Nº de inscrição (conforme lista de habilitados) | | |
| Área artística (segmento) | | |
| Título do projeto | | |
| Nome do proponente | | |
| Telefones | | |
| E-mail | | |
| Apresentação do Recurso (justificar o pedido) | | |
| | | |
| Data e assinatura do proponente: | | |
| Local: | | |
| Data: | | |
| Assinatura: | | |
| Obs.: Este formulário deverá ser assinado, digitalizado e enviado somente por e-mail para o endereço: festivalslabguapi@gmail.com , identificando no assunto "Recurso da etapa 1". | | |
| NÃO PREENCHER – para uso da Secretaria | | |
| Nº da inscrição | Recurso () Deferido () Indeferido | |
| Comissão: | Matrícula: | Rubrica: |



ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

Eu, _____, RG _____, CPF _____, residente e domiciliado à _____, declaro que as cópias dos documentos apresentados são idênticas ao original sob pena de incorrer nas cominações previstas nas esferas cível, criminal e administrativa, na forma da lei.

Guapimirim, de de 2021.

Assinatura



ANEXO VII - ATA DE REPRESENTAÇÃO

Nós, da (nome da instituição) _____
, CNPJ (caso haja) _____ , fundada em (data da fundação)
_____, com sede à (endereço completo)
_____, declaramos para tais fins que
(representante legal) _____ , CPF
_____ RG _____, estabelecido(a) na cidade de
Guapimirim/RJ, residente à (endereço completo) _____,
possui nossa autorização para a realizar inscrição no
_____ referente ao Inciso III, da Lei Aldir Blanc , junto
à Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa de Guapimirim, conforme esta Ata de
Reunião firmada em ___ / ___ / ___, onde abaixo assinamos como responsáveis legais por
esta autorização, respondendo pela esfera cível, criminal e administrativa, na forma da lei.

Guapimirim, ___ de _____ de 2021.

| | |
|-------|---------|
| Nome: | Ass.: |
| CPF: | Função: |

| | |
|-------|---------|
| Nome: | Ass.: |
| CPF: | Função: |

| | |
|-------|---------|
| Nome: | Ass.: |
| CPF: | Função: |

PREENCHER COM LETRA DE FORMA E ASSINAR. **NÃO É NECESSÁRIO** O RECONHECIMENTO DE FIRMA.



ANEXO VIII

PORTIFÓLIO

Histórico com comprovação das atividades realizadas na área cultural

Nele deverá conter:

- Nome, dia, local e estimativa de público da atividade
- Material de divulgação (e-flyer, banner, cartaz, faixa, site...)
- Fotos de comprovação da atividade
- Clipping (material de imprensa)
- Links
- Redes sociais